GUIA PRÁTICO · PORTUGAL

O que fazer quando alguém falece

Casa Amparo
Sítio informativo · casaamparo.pt

1. Primeiros passos (conforme o local)

- ☐ **No hospital ou lar:** aguardar a confirmação médica e a emissão do Certificado Médico de Óbito (enviado eletronicamente ao IRN). Não precisa de decidir tudo na hora.
- ☐ **Em casa (doença esperada):** contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou o médico assistente.
- ☐ **Em casa (acidente ou causa desconhecida):** ligar primeiro para o 112 (ou PSP/GNR) antes de qualquer remoção.

2. Documentos para ter à mão

- ☐ Cartão de Cidadão (ou BI) da pessoa falecida — ou nome completo, data de nascimento, NIF e NISS.
- ☐ Documento de quem trata do processo (art. 3.º do DL n.º 411/98: testamenteiro, cônjuge, unido de facto, herdeiro ou familiar).
- ☐ Indicação de jazigo ou sepultura de família, ou vontade conhecida sobre cremação ou cerimónia, se existir.

3. Prazos legais importantes

- ☐ **Até 48 horas:** declarar o óbito no IRN / conservatória / Loja do Cidadão com balcão de registo (gratuito; muitas vezes tratado pela agência

funerária escolhida pela família).

- ☐ **Mínimo 24 horas:** nenhuma inumação ou cremação antes de 24 horas sobre o óbito (art. 8.º do DL n.º 411/98).

- ☐ **Até 72 horas** (ou 48 horas após autópsia): prazo máximo legal normal.

4. Apoios da Segurança Social (2026)

- ☐ Pedir orçamento escrito à agência funerária escolhida (serviços fúnebres isentos de IVA, art. 9.º do CIVA).

- ☐ Confirmar que os originais da fatura e do recibo têm o nome de quem pagou e o da pessoa falecida.

- ☐ **Reembolso das Despesas de Funeral (até 1.611,39 €):** 90 dias, Mod. RP 5076, certidão, CC/NIF e IBAN.

- ☐ **Subsídio por Morte (1.611,39 €):** 180 dias desde o registo do óbito, Mod. RP 5075, se for familiar elegível.

- ☐ **Subsídio de Funeral (268,57 €, ou 1.611,39 € no caso especial):** 6 meses após o 1.º dia do mês seguinte, Mod. RP 5033.

- ☐ **Pensão de Sobrevivência:** prestação mensal; pedi-la de preferência até 6 meses após o registo do óbito.

Fontes oficiais verificadas em 26/11/2026: gov.pt, justica.gov.pt, seg-social.pt (Guias Práticos 7007, 4003 e 7008) e DL n.º 411/98. Sítio informativo — não presta serviços funerários.